

Confraternização - O Albergue Municipal de Volta Redonda, realizou na terça-feira, 15, às 15 horas, o encontro de famílias de ex-moradores de rua. O albergue fica localizado na Rua 560, s/n, bairro Jardim Paraíba e atende a cerca de 35 usuários em regime de internato e cerca de 45 pessoas diariamente.



Vôlei - Depois de conquistar duas vitórias seguidas fora de casa, a equipe de Vôlei do Volta Redonda retorna ao trabalho se preparando para a partida da próxima quinta-feira, 16, às 19 horas, contra o Sesi/SP, que ainda não perdeu na Superliga e é considerado um dos times mais fortes da competição.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 897

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

17 DE DEZEMBRO DE 2009

Governo recebe “Prefeito por um Dia”

Aluna da Escola Municipal João Paulo I foi a vencedora do concurso



Brendha (1º lugar), Gabriela (3º lugar) e Pedro (2º lugar)

O representante do governo municipal e a secretaria de Educação, receberam na terça-feira, 15, no gabinete do prefeito, às 9 horas, a aluna da Escola Municipal João Paulo I, Brendha Karen Teodoro de Assis, 10 anos, vencedora da redação do concurso “Prefeito por um Dia”. Este ano o tema da redação foi “Da cultura popular convidamos você a participar e no Prefeito por um Dia o povo de Volta Redonda homenagear”.

O concurso de redação acontece há 12 anos, e este ano o prefeito resolveu inovar. A premiação foi estendida também para o segundo e terceiro lugares.

A primeira colocada no concurso recebeu das mãos do prefeito um cheque no valor de R\$ 512,00, e o segundo e terceiro colocados um cheque no valor de R\$ 200,00 cada um e mais uma mochila.

“Este ano vamos inovar. Vamos premiar

os três primeiros colocados”, disse o representante do governo, agradecendo a presença dos pais e parabenizando os alunos, que almoçaram na casa do prefeito.

O segundo lugar ficou para o aluno da Escola Municipal Pernambuco, Pedro Henrique de Araújo Ferreira, 9 anos e o terceiro para a aluna da Escola Municipal Paraíba, Gabriela Borges Machado, de 9 anos.

Os alunos vencedores foram recebidos, junto com a turma da primeira colocada, com um café da manhã, no gabinete do prefeito, que presenteou cada um com uma caneta e uma blusa do projeto “Volta Redonda Unida pela Vida, Diga não as Drogas”.

Depois do café da manhã, os alunos visitaram o Estádio da Cidadania e o Zoológico Municipal. Os pais dos alunos vencedores acompanharam os filhos.

Academia da Vida forma 4ª turma do Curso Básico de Atualização



A Academia da Vida formou no sábado, 12, em solenidade na Câmara de Vereadores, às 19 horas, a 4ª Turma do Curso Básico de Atualização na Terceira Idade. Receberam o certificado de conclusão, os 92 idosos que participaram das aulas de Português, Teatro, Mundo Contemporâneo, Saúde, Arte e Informática. O curso tem duração de dois anos com 1.060 horas de aula. Com esta turma, a Academia da Vida atinge o total de 350 formandos.

De acordo com a diretora da Academia da Vida, as inscrições para a próxima turma do curso básico já estão abertas. Os interessados podem procurar a sede da academia, que funciona no Estádio da Cidadania, Acesso Amarelo, das 8 às 12 horas e das 13 às 17h30min, portando documento de identidade, comprovante de residência e duas fotos. A inscrição pode ser feita

até meados de fevereiro.

- A Academia da Vida atende hoje, 678 idosos, com mais de 60 anos. Ao todo são oferecidas 720 vagas. Todos podem participar, com qualquer grau de escolaridade, pois a academia também oferece curso de alfabetização – esclarece da diretora da Academia da Vida

Na mesma cerimônia, cerca de 150 idosos receberam o certificado de conclusão de cursos de extensão oferecidos pela Academia da Vida. As opções são Teatro, Informática, Coral, Dança Sênior, Fael – Formação de Agentes de Educativos Comunitários e Bem Viver, de estímulo ao cérebro.

- Os cursos de extensão também têm dois anos de duração, com variação no número de horas. Eles podem ser feitos simultaneamente – explicou.

Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Suely das Graças Alves Pinto Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Reginaldo Moreira Rosa Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras
Carlos Roberto Paiva Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Arleuse Salotto Alves Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE
Paulo César Lopes Netto Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
Lincoln Botelho da Cunha Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cesar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social

E X P E D I E N T E

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Gabinete
do Prefeito****LEI MUNICIPAL Nº 4.638**

Exclui bens do Patrimônio Municipal e autoriza doação.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam excluídos do patrimônio municipal e autorizadas as suas doações, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 8.666/93, e artigo 201, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, os bens móveis abaixo relacionados:

Nº	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151697	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151698	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151699	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151700	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151701	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151702	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151703	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151704	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Reta Industrial	151705	R\$ 875,00
01	Máquina de Costura Overlock	151706	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151707	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151708	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151709	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151710	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151711	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151712	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151713	R\$ 1.340,00
01	Máquina de Costura Overlock	151714	R\$ 1.340,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151719	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151720	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151721	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151722	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151723	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151724	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151725	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151726	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151727	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151728	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151729	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151730	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151731	R\$ 50,00

Nº	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
01	Mesa p/ máquina de costura	151732	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151733	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151734	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151735	R\$ 50,00
01	Mesa p/ máquina de costura	151736	R\$ 50,00

Parágrafo Único - Os bens listados acima foram avaliados em R\$ 20.835,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão do Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a doação dos referidos bens.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.639

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA SAH, PREJUÍZOS CAUSADOS DURANTE AS CHUVAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir prejuízos materiais causados aos moradores das localidades prejudicadas pelas chuvas que atingiram Volta Redonda no dia 9 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º - O atendimento ao disposto no caput do Artigo anterior deverá ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.542

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH - Equipamentos e Material Permanente, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	930.190	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.99	930.210	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar - Sentenças Judiciais e Auxílio Financeiro a Estudantes, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	31909100.99	930.040	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33901800.99	930.080	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.543

Altera os valores do Decreto nº 11.519.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.628, de 12 de novembro de 2009,

DECETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 11.519, passará a

ter os seguintes valores:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0010.2.009	33903900.00	905.060	R\$ 80.000,00
9.05.04.122.0021.2.011	44905200.00	905.130	R\$ 1.140.000,00
9.05.15.451.0341.2.016	44905100.00	905.340	R\$ 400.000,00
9.05.17.512.0005.2.020	44905100.00	905.440	R\$ 50.000,00
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.00	905.670	R\$ 100.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33903600.23	906.310	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 1.970.000,00

Artigo 2º - O artigo 5º, do Decreto nº 11.519, passará a ter os seguintes valores:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0001.1.008	44905100.29	905.020	R\$ 280.000,00
9.05.16.482.0307.1.028	44905100.00	905.390	R\$ 230.000,00
9.05.26.782.0295.2.024	33903000.00	905.560	R\$ 60.000,00
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 600.000,00
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.99	955.470	R\$ 500.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	44905200.28	906.345	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 1.970.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.548

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os valores atuais dos Programas não serão alterados,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica incluída a fonte (92) Governo Federal, no elemento de despesa 44905100, do Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional de Educação Básica da SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0209.1.093	44905100.92		R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata este Decreto, fica modificado o valor do elemento de despesa abaixo discriminado, do Programa descrito acima:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0209.1.093	44905100.23	906.190	R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.550

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Material de Consumo, na SMA, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor

9.04.04.122.0143.2.045 33903000.00 904.040 R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Distritos Pitométricos - Material de Consumo, no SAAE/VR, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor

9.45.17.512.0037.2.007 33903000.00 945.310 R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.551

Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe, aos contribuintes prestadores de serviços sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sediados ou estabelecidos no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Código Tributário Municipal, em especial no artigo 66;

CONSIDERANDO que o Município deve dispor e instituir sistemas operacionais para melhor controlar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o sistema propiciará maior comodidade, facilidade e agilidade aos contribuintes, responsáveis e operadores pelas informações, junto ao órgão público;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Volta Redonda o Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe aos contribuintes prestadores de serviços, sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sediados ou estabelecidos no Município.

Parágrafo Único – Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviço o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Volta Redonda com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Artigo 2º - O Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe funcionará por meio do Sistema Informatizado – Eletrônico (via internet), doravante denominado de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, disponibilizado pelo Município, em seu endereço eletrônico www.portalvr.com, no link “NFSe”, tanto para os contribuintes como para os administradores.

§ 1º - A forma de operacionalização do Regime de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe será de acordo com os Manuais do Administrador e do Contribuinte, disponíveis no próprio Sistema, devendo ficar todos cientes de seu conteúdo, pois poderão ser utilizados nas decisões e julgamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - O Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF, da Secretaria Municipal de Fazenda, orientará os contribuintes quanto à correta operacionalização do Sistema, pelo link “dúvidas”, por e-mail, telefone ou em suas instalações.

Artigo 3º - Os usuários acessarão e utilizarão o Sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe através de “LOGIN” e “SENHA”, fornecidos pelo Município, por meio do Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF, da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma coletiva ou individual, de ofício ou a pedido

dos interessados.

Parágrafo Único – O “LOGIN” e a “SENHA” serão provisórios, devendo seus usuários substituí-los de imediato ao primeiro acesso, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, se fornecida a terceiros, pelo mau uso, omissão e demais situações.

Artigo 4º - Os contribuintes inscritos no Município de Volta Redonda, prestadores de serviço de qualquer natureza, ainda que de maneira eventual, mesmo que imunes, isentos ou não sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base no movimento econômico, deverão aderir, obrigatoriamente, ao Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFSe, até o prazo máximo de 31 de maio de 2010.

Parágrafo Único – Será irretratável o enquadramento do contribuinte no Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe.

Artigo 5º - Para adesão ao Regime de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe, o contribuinte deverá, espontaneamente ou ato de ofício, por meio da Notificação – Série C, constante do Anexo I, comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF, munido dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social (última alteração) ou Estatuto Social;
- II. Cartão atualizado do CNPJ;
- III. Cédula de Identidade – RG, CPF e procuração específica, quando representado;
- IV. Livro Registro de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Livro RISS);
- V. Talão de Nota Fiscal em uso e os não utilizados.

Artigo 6º - O contribuinte, incluído no Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe, receberá o Termo de seu enquadramento, conforme Modelo Anexo II, e, por ocasião da prestação de serviço, somente poderá emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, que ficará registrada e armazenada eletronicamente no Sistema do Município de Volta Redonda.

Parágrafo Único - A partir da data de vigência do presente Decreto não mais serão expedidas autorizações de Impressão do Documento Fiscal – AIDF, salvos os casos que o Departamento de Impostos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, julgar necessários.

Artigo 7º - O modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica será o constante do Modelo Anexo III, deste Decreto.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, constante no Anexo III, deverá indicar, no campo das “Observações”, as isenções, imunidades ou quaisquer outras desonerações tributárias legais, relativas ao ISS, mencionando o nº do Parecer / Dispositivo Legal reconhecendo o benefício.

Artigo 8º - Fica instituído o Recibo Provisório de Serviço – RPS, conforme Modelo Anexo IV, cuja única função é a utilização no caso de eventual impedimento da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, devendo ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) destinada ao Tomador de Serviços e a 2ª (segunda) para o arquivo do Emissor.

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS será previamente autorizado no Sistema após o enquadramento no Regime de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe.

§ 2º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser apresentado no Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF, para ser autenticado pela Autoridade Fiscal para validação legal.

§ 3º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, previamente autorizado pela Fazenda Municipal, utilizado e cancelado, deverá ser guardado, ficando à disposição do Fisco Municipal pelo prazo legal decadencial, sendo imprescindível, no segundo caso, que ambas as vias fiquem arquivadas.

§ 4º - A critério da Direção do Departamento de Impostos Mobiliários-DM/SMF poderá, a qualquer tempo, ser limitada ou bloqueada a utilização de RPS pelo contribuinte, por ato motivado.

Artigo 9º - Ocorrendo a utilização do Recibo Provisório de Serviço – RPS, o contribuinte deverá substituí-lo por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço – RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 2º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, em substituição ao Recibo Provisório de Serviço – RPS, deverá ser espelho fidedigno do recibo emitido.

§ 3º - O Recibo Provisório de Serviço – RPS, para todos os fins de direito, perderá a sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no “caput” deste artigo, equiparando-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 4º - A não substituição do Recibo Provisório de Serviço – RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Artigo 10 – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser alterada ou cancelada pelo emitente, por meio do Sistema, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º - O cancelamento ou alteração será precedido de solicitação e efetuado após análise da Autoridade Fiscal, podendo ser autorizado ou recusado.

§ 2º - Somente poderão ser objeto de alteração os campos de identificação do tomador de serviço, cossignatário e discriminação dos serviços.

§ 3º - Após o pagamento do Imposto, a Nota de Serviço Eletrônica somente poderá ser alterada ou cancelada por meio de Processo Administrativo.

Artigo 11 – O recolhimento do imposto, referente às Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação emitido pelo Sistema, conforme modelo Anexo V, até a data do vencimento.

Parágrafo Único – Após a data do vencimento deverá ser utilizada como forma de recolhimento do ISSQN a Guia On-Line, instituída pelo Decreto nº 10.297, de 25 de fevereiro de 2005, ou outro que vier a lhe substituir.

Artigo 12 – Os regimes especiais de emissão de Notas Fiscais de Serviços autorizados ficam revogados por este Decreto, a partir do enquadramento no Regime de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe.

Artigo 13 – Os contribuintes enquadrados no Regime de Estimativa Fiscal, de que tratam os Artigos nºs 52 a 58, da Lei Municipal nº 1.896/84, poderão ser dispensados do Regime de Emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Artigo 14 – Não serão enquadrados no Regime Especial de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe:

I – os contribuintes, Profissionais Autônomos;

II- os contribuintes, Instituições Bancárias;

III- os serviços de Transporte de Passageiros, de linhas regulares, de natureza estritamente municipal, prestados exclusivamente por permissionárias / concessionárias de serviços públicos, salvo quando prestados às pessoas jurídicas.

Artigo 15 – Ficam instituídos por este Decreto os documentos abaixo, conforme modelos anexos:

I – Anexo I – Notificação – Série “C”;

II – Anexo II – Termo de Enquadramento no Regime de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe;

III- Anexo III – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

IV- Anexo IV – Recibo Provisório de Serviço – RPS;

V- Anexo V – Boleto – Documento de Arrecadação.

Artigo 16 – Os contribuintes, enquadrados no regime de que trata este Decreto, ficam dispensados da escrituração do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – RISS.

Artigo 17 – O contribuinte em situação cadastral irregular terá a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica bloqueada.

Artigo 18 – O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a baixar Portarias e instruções, bem como instituir outros documentos, necessários à perfeita execução deste Decreto.

Artigo 19 – O não atendimento às disposições contidas neste Decreto acarretará aos infratores as penalidades e sanções previstas nas Leis Municipais vigentes e demais cominações contidas nas normas aplicáveis em matéria tributária e penal.

Artigo 20 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 8 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.552

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para no Programa de Auxílio do Desporto Profissional – Contribuições, na SME, para o Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Equipamentos e Material Permanente e para o Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Básico – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.09.27.811.0312.2.030	33504100.00	909.090	R\$ 300.000,00
9.05.04.122.0021.2.011	44905200.00	905.130	R\$ 300.000,00
9.05.12.361.0209.2.014	44905100.00	905.240	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 750.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE – Despesas de Exercícios Anteriores (4)/Despesas de Exercícios Anteriores (5), do Programa de Gestão e Controle de Perdas – Obras e Instalações e do Programa de Outros Encargos Especiais – Sentenças Judiciais (4), no SAAE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.122.0031.2.001	31909200.00	945.060	R\$ 50.000,00
9.45.17.122.0031.2.001	33909200.00	945.160	R\$ 110.000,00
9.45.17.512.0032.2.004	44905100.00	945.240	R\$ 130.000,00
9.45.28.846.0031.2.003	31909100.00	945.630	R\$ 460.000,00
		TOTAL	R\$ 750.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.553

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Auxílio Transporte, na SMS, Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.07.10.122.0244.2.073	33904900.00	907.110	R\$ 35.000,00
9.03.28.123.0177.2.137	46907100.00	903.140	R\$ 125.000,00
		TOTAL	R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.106	44905200.23	906.340	R\$ 160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.554

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado, a contar de 07/dezembro/2009, o Sr. JESSÉ DE HOLANDA CORDEIRO JÚNIOR para ocupar o Cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 07/dezembro/2009, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11281, de 01/janeiro/2009.

Palácio 17 de Julho, 11 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- Processo Administrativo nº 15650/2009- em favor da empresa Jota Bianchi Produções, Eventos e Serviços Ltda-ME, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Processo Administrativo nº 15651/2009- em favor da empresa CDF – Produções Artísticos Sonorizações Ltda, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Processo Administrativo nº 15652/2009- em favor da empresa Master Publicidade S/S Ltda-ME, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Processo Administrativo nº 15653/2009- em favor da empresa Jota Bianchi Produções, Eventos e Serviços Ltda-ME, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Processo Administrativo nº 15654/2009- em favor da empresa CDF – Produções Artísticos Sonorizações Ltda, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Processo Administrativo nº 15655/2009- em favor da empresa CDF – Produções Artísticos Sonorizações Ltda, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 049/2009 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE S ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDORES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.855.101-4	ALEXANDRE MAGNO ROCHA SIQUEIRA	3.292.0012.001-5	2008	I.P.T.U.	208,38
00.855.090-5	AMERICO PRATTI E JERONIMO JOAQ	3.121.0008.003-3	2005	I.P.T.U.	121,99
00.855.111-1	BRUNO MOREIRA ROBERTO	3.317.0436.000-3	2008	I.P.T.U.	147,94
00.855.102-2	CLAUDIO DE CASTRO FARIA	3.317.0655.000-4	2007	I.P.T.U.	104,04
00.855.103-0	CLAUDIO DE CASTRO FARIA	3.317.0655.000-4	2008	I.P.T.U.	104,04
00.855.091-3	ESTEFANIO ALVES	1.092.0018.006-1	2007	I.P.T.U.	401,44
00.855.114-6	EXPEDITO FERREIRA CASTRO	2.034.0008.001-7	2003	I.P.T.U.	118,93
00.855.115-4	EXPEDITO FERREIRA CASTRO	2.034.0008.001-7	2004	I.P.T.U.	118,94
00.855.116-2	EXPEDITO FERREIRA CASTRO	2.034.0008.001-7	2005	I.P.T.U.	118,93
00.855.117-0	EXPEDITO FERREIRA CASTRO	2.034.0008.001-7	2006	I.P.T.U.	118,94
00.855.118-9	EXPEDITO FERREIRA CASTRO	2.034.0008.001-7	2007	I.P.T.U.	93,45
00.855.092-1	FRANCISCO COELHO FILHO	3.179.0009.001-8	2007	I.P.T.U.	6,87
00.855.093-0	FRANCISCO COELHO FILHO	3.179.0009.001-8	2008	I.P.T.U.	82,74
00.855.095-6	GEOVANE NICOLAU COELHO	3.336.0041.000-0	2008	I.P.T.U.	171,64
00.855.120-0	JOAO APOLINARIO LIBORIO	4.700.0018.001-3	2005	I.P.T.U.	70,48
00.855.112-0	JOAQUIM AFONSO MACIEL	4.082.0028.000-8	2008	I.P.T.U.	575,04
00.855.104-9	JORMA EMPREEND. IMOB. E CONSTR	3.334.0042.000-2	2008	I.P.T.U.	65,13
00.855.096-4	JOSE HUGO CASTELO BRANCO	2.197.0082.000-4	2005	I.P.T.U.	300,39
00.855.097-2	JOSE HUGO CASTELO BRANCO	2.197.0082.000-4	2006	I.P.T.U.	194,10
00.855.098-0	JOSE HUGO CASTELO BRANCO	2.197.0082.000-4	2007	I.P.T.U.	152,49
00.855.099-9	JOSE HUGO CASTELO BRANCO	2.197.0082.000-4	2008	I.P.T.U.	152,49
00.855.094-8	LUCINEA MARIA GOMES	5.159.0191.000-7	2007	I.P.T.U.	48,57
00.855.113-8	MARIA DA PENHA BOGONI SPINDOLA	3.321.0311.000-0	2008	I.P.T.U.	397,86
00.855.119-7	MARIA JULIA DE OLIVEIRA	4.700.0016.001-2	2005	I.P.T.U.	105,63
00.855.100-6	MOACYR VALDER DA CUNHA	5.304.0010.004-9	2008	I.P.T.U.	16,39
00.855.121-9	SEBASTIAO NATALINO DAMACENO	4.700.0027.000-4	2002	I.P.T.U.	169,47
00.855.122-7	SEBASTIAO NATALINO DAMACENO	4.700.0027.000-4	2003	I.P.T.U.	169,48
00.855.123-5	SEBASTIAO NATALINO DAMACENO	4.700.0027.000-4	2004	I.P.T.U.	169,48
00.855.124-3	SEBASTIAO NATALINO DAMACENO	4.700.0027.000-4	2005	I.P.T.U.	169,47
00.855.105-7	SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	6.251.0007.046-2	2003	I.P.T.U.	71,06
00.855.106-5	SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	6.251.0007.046-2	2004	I.P.T.U.	71,06
00.855.107-3	SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	6.251.0007.046-2	2005	I.P.T.U.	71,06
00.855.108-1	SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	6.251.0007.046-2	2006	I.P.T.U.	92,40
00.855.109-0	SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	6.251.0007.046-2	2007	I.P.T.U.	49,74
00.855.110-3	SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	6.251.0007.046-2	2008	I.P.T.U.	49,74
00.855.063-8	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.004-4	2005	I.P.T.U.	95,88
00.855.077-8	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.004-4	2006	I.P.T.U.	134,23
00.855.061-1	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.000-1	2005	I.P.T.U.	71,55
00.855.062-0	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.003-6	2005	I.P.T.U.	76,51
00.855.064-6	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.006-0	2005	I.P.T.U.	65,54
00.855.065-4	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.007-9	2005	I.P.T.U.	108,66
00.855.066-2	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.008-7	2005	I.P.T.U.	108,66
00.855.067-0	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.009-5	2005	I.P.T.U.	433,86
00.855.068-9	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.010-9	2005	I.P.T.U.	69,39
00.855.069-7	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.011-7	2005	I.P.T.U.	71,55
00.855.070-0	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.012-5	2005	I.P.T.U.	76,51
00.855.071-9	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.013-3	2005	I.P.T.U.	95,88

REFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 9902

E D I T A L N. 049/2009 - PPA/PA/SME

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.855.072-7	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.014-1	2005	I.P.T.U.	76,51
00.855.073-5	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.015-0	2005	I.P.T.U.	95,88
00.855.074-3	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.016-8	2005	I.P.T.U.	69,39
00.855.075-1	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.000-1	2006	I.P.T.U.	120,24
00.855.076-0	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.003-6	2006	I.P.T.U.	128,53
00.855.078-6	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.005-2	2006	I.P.T.U.	128,28
00.855.079-4	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.006-0	2006	I.P.T.U.	110,12
00.855.080-8	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.007-9	2006	I.P.T.U.	152,12
00.855.081-6	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.008-7	2006	I.P.T.U.	152,12
00.855.082-4	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.009-5	2006	I.P.T.U.	520,64
00.855.083-2	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.010-9	2006	I.P.T.U.	116,60
00.855.084-0	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.011-7	2006	I.P.T.U.	120,24
00.855.085-9	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.012-5	2006	I.P.T.U.	128,53
00.855.086-7	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.013-3	2006	I.P.T.U.	134,23
00.855.087-5	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.014-1	2006	I.P.T.U.	128,53
00.855.088-3	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.015-0	2006	I.P.T.U.	134,23
00.855.089-1	VILSON DA SILVA CAMPOS	4.192.0002.016-8	2006	I.P.T.U.	116,60

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO MEXICANA

MOLIA RESPONDE. 18 DE NOVIEMBRE DE 2000

卷之三

E. B. B. & M. B.

ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 050/2009 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.855.167-7	A P G DROGARIA LTDA ME	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.179-0	ALOISIO TEIXEIRA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.173-1	ANA E PEDRO PERFUMARIA LTDA ME	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.148-0	ANA MARIA PAULINO DA SILVA	048.258/00-8	2008	I.S.S.	174,78
00.855.175-8	ANDERSON CARLOS DA SILVA PERES	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.174-0	ANTONIO MARCOS DE AVELAR	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.169-3	ANTONIO PAULO DE MENEZES	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.158-8	ASSIS GALANTINI ME	047.713/00-3	2008	MULTA DIV. ORIGENS	617,04
00.855.159-6	ASSIS GALANTINI ME	047.713/00-3	2008	MULTA DIV. ORIGENS	617,04
00.855.125-1	AUTO ESCOLA DISIDY LTDA	029.830/00-1	01/06	I.S.S.	97.265,30
00.855.126-0	AUTO ESCOLA DISIDY LTDA	029.830/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	2.788,80
00.855.127-8	AUTO ESCOLA EXODO LTDA	037.890/00-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	2.788,80
00.855.136-7	BANCO GENERAL MOTORS S/A	999.999/99-9	2006	I.S.S.	34.323,00
00.855.130-8	BANCO J. SAFRA S/A - CNPJ:03.0	999.999/99-9	02/07	I.S.S.	76.275,10
00.855.132-4	BANCO SAFRA S/A. - CNPJ:58.160	999.999/99-9	2007	I.S.S.	2.980,00
00.855.128-6	BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDA	999.999/99-9	2003	I.S.S.	18.000,00
00.855.129-4	BCN LEASING S/A ARRENDAMENTO M	999.999/99-9	02/03	I.S.S.	41.090,90
00.855.134-0	BRADESCO BON LEASING S/A - ARR	999.999/99-9	03/04	I.S.S.	105.538,80
00.855.133-2	BRADESCO LEASING S/A - ARRENDA	999.999/99-9	02/07	I.S.S.	396.263,20
00.855.180-4	C R M PESSOA AR ME	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.161-8	CARLOS RENATO FREITAS	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.172-3	CEZAR E TACAO RESTAURANTE LTDA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.162-6	CLAUDEMIR COUTINHO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.135-9	CONTINENTAL BANCO S/A	999.999/99-9	2002	I.S.S.	4.200,00
00.855.144-8	COSTA E SILVA MONTAGENS E MANU	041.265/00-9	2007	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.855.142-1	DAMASCENO DAMASCENO E MARTINS	024.384/00-3	2002	MULTA DIV. ORIGENS	582,66
00.855.143-0	DAMASCENO DAMASCENO E MARTINS	024.384/00-3	03/07	I.S.S.	69.600,60
00.855.154-5	EDMARA GOULART GUIMARAES GONCA	0.000.0000.000-0	2008	I.S.S.	614,02
00.855.155-3	EDMARA GOULART GUIMARAES GONCA	0.000.0000.000-0	2008	I.S.S.	127,45
00.855.137-5	EDUARDO GUIMARAES	0.000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.855.182-0	EURO GAS LTDA ME	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.138-3	FERNANDA DE SOUZA TOLEDO	0.000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.855.131-7	FINASA LEASING S/A ARREND.MERC	999.999/99-9	05/06	I.S.S.	23.373,40
00.855.153-7	GILBERTO F.DA SILVA E MAURA M.	0.000.0000.000-0	2008	I.S.S.	1.101,66
00.855.165-0	HOTEL QUARTZO LTDA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.181-2	IGREJA EVANG. TEMPLO DE ADORAC	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.170-7	IGREJA EVANGÉLICA DA LIBERTAÇÃ	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.186-3	IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.149-9	INFORMBERS BRASIL COMPOSICAO	044.466/00-5	2008	MULTA DIV. ORIGENS	617,04
00.855.140-5	JAYME DE AZEVEDO	0.000.0000.000-0	2006	I.S.S.	348,34
00.855.171-5	JOAO BOSCO MOREIRA DE SOUZA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.156-1	JOAO DE ABREU SOBRINHO	0.000.0000.000-0	2008	I.S.S.	496,59
00.855.187-1	JOSAPHAT BRANT ARAUJO	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	308,52
00.855.183-9	JOSELIO MACHADO MARTINS	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.166-9	L S SANTOS E SILVA LTDA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.151-0	LEOLENIO RODRIGUES DA ROCHA	0.000.0000.000-0	2008	I.S.S.	276,65
00.855.152-9	LEOLENIO RODRIGUES DA ROCHA	0.000.0000.000-0	2008	I.S.S.	1.433,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 050/2009 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.855.139-1	LEONOR C.B.CRAVO/JOAQUIM RAMPA	0.000.0000.000-0	2006	I.S.S.	8.848,58
00.855.141-3	LEONOR CABRAL BARREIRA CRAVO E	0.000.0000.000-0	2002	I.S.S.	414,70
00.855.160-0	LILIANE COELHO MOUSINHO/WALDIR	0.000.0000.000-0	2005	I.S.S.	1.089,80
00.855.145-6	LUCIANE MISSEL SILVA DE OLIVEI	046.086/00-5	06/08	I.S.S.	590,48
00.855.168-5	MARCOS PINHEIRO DA SILVA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.163-4	MARIA IZABEL RODRIGUES	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.185-5	MARIA SUELY DA SILVA MENDES	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.164-2	PEDRO MONTEIRO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.184-7	PONTOS E PANOS ARTIGOS DE ARMA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.147-2	RAFAEL DA SILVA NUNES	0.000.0000.000-0	2007	I.S.S.	514,20
00.855.150-2	RENATA MENDES DE PAIVA	046.608/00-1	07/08	I.S.S.	1.702,05
00.855.146-4	RITA DE CASSIA SPOLIDORO MAIA	0.000.0000.000-0	2006	I.S.S.	509,38
00.855.178-2	ROGERIO OSORIO DE PAULA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	893,71
00.855.176-6	ROSIMAR OLIVEIRA SILVA	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.177-4	SABOR E QUALIDADE ALIMENTOS LT	0.000.0000.000-0	2009	MULTA DIV. ORIGENS	514,20
00.855.157-0	STEMIL SOCIEDADE TECNICA DE MO	0.000.0000.000-0	2008	I.S.S.	598,09

OBSERVACAO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 19 DE NOVEMBRO DE 2009

VISTO:

DEPARTAMENTO DE COBRANCA
Sua Heloia Graci Machado
DIRETOR

E P D / V R

YQ
DIVISAO DA DEVIDA ATIVA auto
GERENCIAMENTO DA DEVIDA ATIVA
Midalva Andrade
Gerente DDA/DA/SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 048/2009 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.855.059-0	JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO	2.034.0007.002-0	2007	I.P.T.U.	0,06
00.855.060-3	JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO	2.034.0007.000-3	2007	I.P.T.U.	0,14
00.855.058-1	MARCIO GOMES SOARES	3.337.0016.000-6	2008	I.P.T.U.	72,06

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 18 DE NOVEMBRO DE 2009

VISTO:

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

Silvia Helena Machado
Diretora DDA/DA/SMF

E P D / V R

Ma
DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E
Multas
Gerente DDA/DA/SMF

EDITAL N.º 011/2009

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de lançamento Territorial números 000263-5/09; 000296-0/09; 000297-7/09, em nome de João Carlos Santos, Inscrição Municipal 5.316.0002.161-2, área construída 10.835,0m², exercícios 2007, 2008 e 2009, com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 14753/08 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2009.

CARLOS ALBERTO ROCHA
 Diretor

EDITAL N.º 250/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a ROSANGELA DUARTE INFORMÁTICA que foi lavrado o Auto de Infração nº 04426/09 em 21 de outubro de 2009, por infração ao Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 03041/99

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2009.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 251/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a SUNDANCE PUBLICIDADE E PROPAGANDALTDA ME que foi lavrado o Auto de Infração nº 04344/09 em 24 de setembro de 2009, por infração ao Artigo 183 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 4962/08

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2009.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 252/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a LEDA SDE SOUSA que foi lavrado o Auto de Infração nº 04439/09 em 29 de outubro de 2009, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 00854/06

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2009.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 253/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS que conforme a Decisão nº 0254/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 0629/2009.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2009.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 254/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a GEOFANE NICOLAU COELHO que conforme a Decisão nº 0286/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 0698/2009.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2009.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
 Diretora DM/SMF

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

17 de dezembro de 2009

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	R\$ Milhares
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2009 (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	653.119,0	653.119,0	74.985,6	11,5	413.003,9	64,0	235.115,1
RECEITAS CORRENTES	592.496,0	592.496,0	74.724,1	12,6	415.800,0	70,2	176.493,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	103.198,0	103.198,0	10.900,7	10,6	93.159,8	80,6	20.039,2
Impostos	102.385,0	102.385,0	10.704,9	10,5	92.345,5	80,4	20.019,2
Taxes	833,0	833,0	196,4	23,6	813,0	97,6	20,0
Contribuição de Melhorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.080,0	4.080,0	177,2	4,4	928,2	22,9	3.121,8
Contribuições Sociais	4.080,0	4.080,0	177,2	4,4	928,2	22,9	3.121,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	9.645,0	9.645,0	1.037,5	15,8	5.178,5	77,9	1.488,7
Recursos Imobiliários	73,0	73,0	12,6	17,3	39,2	52,5	34,0
Recursos de Valores Mobiliários	2.343,0	2.343,0	699,8	28,6	3.346,5	142,8	-1.003,5
Recursos da Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recursos Patrimoniais	4.229,0	4.229,0	355,0	8,4	1.791,5	42,4	2.427,4
RECEITA AGRÍCOLA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	960,0	960,0	238,0	24,8	430,0	44,8	530,0
Receta da Indústria de Transformação	960,0	960,0	238,0	24,8	430,0	44,8	530,0
Receta da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	51.911,0	51.911,0	6.428,0	12,4	30.912,2	59,5	20.993,8
Transferências Correntes	29.140,0	29.140,0	49.437,3	17,0	204.381,2	90,7	27.077,8
Transferências Intergovernamentais	277.593,0	277.593,0	48.590,2	17,5	243.489,8	87,7	34.103,2
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	13.816,0	13.816,0	877,1	6,2	20.841,4	190,8	-7.025,4
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.273,0	134.273,0	6.505,4	4,8	31.051,3	23,1	103.221,7
Mulhas e Juros de Mora	2.843,0	2.843,0	737,7	25,9	3.148,0	110,7	-303,0
Indenizações e Restituições	90.454,0	90.454,0	4.500,8	5,0	19.149,5	21,2	71.304,5
Receta da Dívida Ativa	37.099,0	37.099,0	1.081,7	2,7	7.280,4	19,6	29.818,8
Recetas Diversas	2.541,0	2.541,0	248,8	9,8	1.475,3	58,1	1.055,7
RECETAS DE CAPITAL	60.728,0	60.728,0	261,5	0,4	2.015,9	3,8	58.707,1
Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	101,0	101,0	0,0	0,0	62,3	81,7	38,7
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	59.287,0	59.287,0	50,0	0,1	1.183,0	2,0	58.104,0
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	1.133,0	-1.133,0	0,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	59.287,0	59.287,0	50,0	0,1	1.183,0	2,0	58.104,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.395,0	1.395,0	211,5	15,8	770,8	57,7	994,4
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	1.395,0	1.395,0	211,5	15,8	770,8	57,7	994,4
RECETAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	653.119,0	653.119,0	74.985,6	11,5	413.003,9	64,0	235.115,1
SUBTOTAL DAS RECEITAS (b) (b)	653.119,0	653.119,0	74.985,6	11,5	413.003,9	64,0	235.115,1
DEFICIT					0,0		
TOTAL (b) + (V+V)	653.119,0	653.119,0	74.985,6	11,5	413.003,9	64,0	235.115,1
Saldo de Exercícios Anteriores					0,0		

LRF, Art 52, inciso II, alínea "b" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009

Continuação (3/3)

R\$ Milhares

LRF, Art 52, inciso II, alínea "b" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009

Continuação (3/3)

R\$ Milhares

LRF, Art 52, inciso II, alínea "b" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

Continua (3/3)

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009

Continuação (3/3)

R\$ Milhares

LRF, Art 52, inciso II, alínea "b" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

Continua (3/3)

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009

Continuação (3/3)

R\$ Milhares

LRF, Art 52, inciso II, alínea "b" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

Continua (3/3)

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009

Continuação (3/3)

R\$ Milhares

LRF, Art 52, inciso II, alínea "b" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

Continua (3/3)

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁ

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009			
R\$ Milhares			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI	BALDO		
	Em 31/12/2008 (a)	Em 31/Ago/2009 (b)	Em 31/Out/2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (i)	100.185,1	104.781,9	104.019,0
DEDUÇÕES (ii)	33.532,1	49.934,8	49.632,8
Ativo Disponível	17.814,5	17.181,5	20.420,2
Reservas Financeiras	27.156,3	40.160,8	27.599,7
I-1) Restos a Pagar Processados	11.238,7	7.387,3	7.387,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (iii) = (i - ii)	74.652,9	54.847,1	63.389,4
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (iv)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (v)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (iii + iv - v)	74.652,9	54.847,1	63.389,4
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2009 até Out/2009 (c - a)	
VALOR	8.539,3	-11.268,5	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	Valor		
0,0			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	BALDO		
	Em 31/12/2008	Em 31/Ago/2009	Em 31/Out/2009
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (vi)	0,0	0,0	0,0
Deduções (vii)	-501,4	-195,0	-222,1
Ativo Disponível	0,0	306,4	279,3
Investimentos do RPFS	0,0	0,0	0,0
Reservas Financeiras	0,0	0,0	0,0
I-1) Restos a Pagar Processados	501,4	501,4	501,4
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (vii) = (vi - vii)	501,4	195,0	222,1
PASSIVOS RECONHECIDOS (viii)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (vii + viii)	501,4	195,0	222,1
AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
ESPECIFICAÇÃO	BALDO		
	Em 31/12/2008	Em 31/Ago/2009	Em 31/Out/2009
Dívida Consolidada Ajustada (ix)	76,2	104.781,9	104.019,0
Deduções (x)	33.532,1	49.934,8	49.632,8
Dívida Consolidada Líquida (x) = (ix - x)	-30.455,9	54.847,1	63.389,4
Receita de Privatizações (xi)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (xii)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (x + xi - xii)	-30.455,9	54.847,1	63.389,4
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO			
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2009 até Out/2009 (c - a)	
VALOR	8.539,3	-96.842,3	
Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda			
SIGFIS - Versão 2009	Emissão: 08/12/2009 11:40h	Anexo VI do RREO	
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno CRORJ - Contador - 072.657/0-2	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ANTÔNIO FRANCISCO NETO PREFEITO MUNICIPAL	
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2009			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VII	R\$ Milhares		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	No Bimestre	Jan a Out/2009	Jan a Out/2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRIENTES (i)	566.126,0	74.894,2	412.641,6
Receitas Tributárias	103.198,0	10.900,7	83.156,8
Impostos e/ou Prod. Predial/Fund. Urbana (IPFU)	58.000,0	1.000,7	53.266,7
Impostos e/ou Serviços de Qualquer Natureza (ISQ)	48.890,0	8.818,0	41.760,1
Impostos e/ou Transmissão de Bens (Inveva) (ITB)	2.790,0	381,1	2.294,2
Impostos de Readajuste e/ou Fazenda (IRRF)	4.850,0	621,5	5.201,7
Outras Receitas Tributárias	833,0	196,4	813,6
Receita de Contribuição	4.090,0	177,2	926,2
Receita Previdenciária	4.090,0	177,2	926,2
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial Líquida	4.316,0	387,8	1.829,8
Receita Patrimonial	6.645,0	1.037,5	5.176,4
Aplicações Financeiras	2.330,0	689,9	3.246,5
Transferências Correntes ¹	261.489,0	48.437,3	284.331,3
Cota Parte FPM (65%)	29.580,0	3.881,5	19.773,1
Cota Parte ICMS (35%)	123.080,0	24.515,4	107.005,6
LC. N° 80/98 - ICMS Desonerado (88%)	821,0	121,9	611,7
Convênios	13.816,0	877,1	20.841,4
Outras Transferências Correntes	124.192,0	28.385,5	115.296,2
Demais Receitas Correntes	167.144,0	13.174,6	62.366,5
Dívida Ativa	37.889,0	1.818,7	7.266,4
Demais Receitas Correntes	168.049,0	12.152,7	95.113,1
Demais Deduções de Receita do RPFS	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (ii)	66.723,0	281,6	2.016,8
Operações de Crédito (ii)	0,0	0,0	0,0
Ameiexias de Empreendimentos (iv)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (v)	181,0	0,0	62,3
Transferências de Capital	58.287,0	60,0	1.183,6
Concessões	58.287,0	50,0	50,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	1.172,9
Outras Receitas de Capital	1.346,0	211,6	776,6
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (iii) = (ii+iv-v)	66.822,0	281,5	1.953,6
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (iv) = (i+ii+iii)	663.748,0	74.315,7	414.056,2
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno CRORJ - Contador - 072.657/0-2	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ANTÔNIO FRANCISCO NETO PREFEITO MUNICIPAL	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2009	Jan a Out/2008
DESPESAS PRIMÁRIAS (iii)	554.096,4	12.841,0	347.796,7	329.491,7
Pessoal e Encargos Sociais	244.291,0	28.186,7	176.486,6	161.271,2
Juros e Encargos da Dívida (ii)	2.540,0	385,4	2.016,7	1.818,7
Outras Despesas Correntes	365.207,4	44.389,5	170.303,0	144.817,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRIENTES (p) = (iii - ii)	563.666,4	72.646,1	346.793,6	329.189,0
DESPESAS DE CAPITAL (ii)	129.355,0	8.331,1	31.146,7	33.999,5
Investimentos	105.846,4	6.540,0	20.046,2	24.840,3
Investimentos Financeiros	4.713,6	1.141,0	4.126,6	2.293,9
Cessão de Empreendimentos (ii)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital (ii) e Integralização (iii)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Investimentos Financeiros	4.713,6	1.141,0	4.126,6	2.293,9
Ameiexias de Dívida (iv)	8.803,0	1.248,3	8.993,8	6.897,8
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (xv) = (iii-ii+iv)	118.950,0	8.081,8	24.164,6	27.881,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (xvi)	300,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPFS (xvii)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (xviii) = (x+xx+xxi+xxii)	664.316,4	86.839,9	389.980,8	363.340,9
RESULTADO PRIMÁRIO (xix - xxv)	-13.570,4	-632,4	44.622,4	56.752,0
BALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRORJ - Contador - 072.657/0-2	ANTÔNIO FRANCISCO NETO PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
Inscritos Anteriores 2008	Fonte	Canal.	Pagos	Saldo	Inscritos 2008	Fonte	Canal.	Pagos	Saldo

<tbl_r cells="1" ix="3" maxcspan="10" maxrspan="1"

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2009

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Exercícios Anteriores	2008	Fonte	Can. Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Can. Pagos	Saldo
TOTAL (I + II)	8.975,0	27.853,0	16,4	3.170,0	7.608,0	45.991,0	81,2	22.450,0	34.495,3	

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Legenda :
 Fonte de Recursos
 00 - ORDINÁRIOS
 04 - ROYALTIES PETRÓLEO
 05 - BALANÇO EDUCACIONAL
 10 - DIRETAM. ARRECADADO
 11 - OPERAÇÕES DE CREDITO
 12 - CONVENIOS
 15 - FUNDEF
 16 - SUS
 17 - FNAF
 18 - FNE
 19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)
 97 - CONSERV. AMBIENTAL
 99 - DIVERSAS

SIGFIS - Versão 2009

Data de Emissão: 08/12/2009 11:40h

Anexo X do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CR/CRJ - Contador - 076.480/0-8JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAPAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Rep. Pelo Controle Interno
CR/CRJ - Contador - 072.657/0-2ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2009

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (I)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre (II)	Até 5º Bimestre/2009	% Variação	No Bimestre (II)	Até 5º Bimestre/2009	% Variação	No Bimestre (II)	Até 5º Bimestre/2009	% Variação
1.1-Resposta Relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	196.242,0	136.242,0	11.995,1	87.658,8	6,58						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.607,0	88.607,0	2.873,6	40.416,2	2,47						
Mais de Juros e Outros Encargos do IPTU	50.000,0	50.000,0	1.082,1	35.125,1	2,17						
Divida Ativa da PTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Mais de Juros e Outros Encargos da PTU	35.877,0	35.877,0	990,8	5.201,1	2,92						
1.2-Despesa Relativa ao Imposto sobre Transmissão Intervelha - ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Imposta sobre Transmissão Intervelha - ITR	2.760,0	2.760,0	391,1	2.151,9	15,61						
Mais de Juros e Outros Encargos da ITR	2.760,0	2.760,0	391,1	2.151,9	15,61						
Divida Ativa da ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Mais de Juros e Outros Encargos da ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
1.3-Resposta Relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.000,0	45.000,0	8.818,0	41.767,1	10,15						
Imposta sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.000,0	45.000,0	8.818,0	41.767,1	10,15						
Mais de Juros e Outros Encargos da ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Divida Ativa da ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Mais de Juros e Outros Encargos da ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
1.4-Resposta Relativa ao Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	4.699,0	4.699,0	621,6	3.901,7	13,66						
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	4.699,0	4.699,0	621,6	3.901,7	13,66						
Mais de Juros e Outros Encargos da IRPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Divida Ativa da IRPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Mais de Juros e Outros Encargos da IRPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
1.5-Despesa Relativa ao Imposto sobre o Terreno do Instituto Federal - ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Imposto sobre o Terreno do Instituto Federal - ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
Mais de Juros e Outros Encargos da ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
1.6-DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELETRÔNICO	195.081,0	169.981,0	38.813,6	175.106,8	10,07						
2.1-Cota-Parte PTF	34.890,0	34.890,0	4.491,8	34.714,8	12,78						
2.2-Cota-Parte ICMS	164.990,0	144.990,0	33.661,9	136.757,3	21,16						
2.3-ICMS desvinculado - L.C. 19/1998	981,0	981,0	152,4	764,6	15,54						
2.4-Cota-Parte IP-Exigível	4.490,0	4.490,0	726,4	3.102,2	16,51						
2.5-Cota-Parte IR	30,0	30,0	0,0	1,4	0,06						
2.6-Cota-Parte PVA	9.000,0	8.800,0	941,3	11.954,7	10,52						
2.7-Cota-Parte ICMS-Dem	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00						
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (I+II+III+IV+V)	329.243,0	309.243,0	48.500,9	282.933,7	14,73						

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2009

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X										
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO										
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (I)	RECEITAS REALIZADAS								
		No Bimestre (II)	Até 5º Bimestre/2009	% Variação	No Bimestre (II)	Até 5º Bimestre/2009	% Variação	No Bimestre (II)	Até 5º Bimestre/2009	
4-PROFESSORES DE OUTRAS ÁREAS DE ATIVIDADE	9,0	9,0	0,0	0,00	7.398,6	8.038,9	7,44%	7.398,6	7,398,6	0,00
5-TRABALHADORES DE COMÉRCIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.038,6	8.038,9	1.416,8	17,68	8.038,6	8.038,9	0,00	8.038,6	8.038,9	0,00
6-TRABALHADORES DE COMÉRCIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.038,6	8.038,9	1.416,8	17,68	8.038,6	8.038,9	0,00	8.038,6	8.038,9	0,00
7-2-TRABALHADORES DA PESCA	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,0	0,00	0,0	0,0	0,00
8-2-TRABALHADORES DA PESCA	0,0	0,0	0,0	0,00	8.164,6	8.164,9	174,6	8.164,6	8.164,9	0,00
9-2-TRABALHADORES DA PESCA	0,0	0,0	0,0	0,00	8.164,6	8.164,9	174,6	8.164,6	8.164,9	0,00
10-2-TRABALHADORES DA PESCA	0,0	0,0	0,0	0,00	8.164,6	8.164,9	174,6	8.164,6	8.164,9	0,00
11-2-TRABALHADORES DA PESCA	0,0	0,0	0,0	0,00	8.164,6	8.164,9	174,6	8.164,6	8.164,9	0,00
12-2-TRABALHADORES DA PESCA	0,0									

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2009

LRF, art.49 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Abs o bimestre	R\$ Milhares	
Previsão Inicial de Receita		0,0	0,0	853.179,0	
Previsão Atualizada da Receita		0,0	0,0	853.179,0	
Receitas Realizadas		74.985,6	418.003,9	0,0	
Deficit Orçamentário		0,0	0,0	0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	0,0	0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Abs o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	0,0	652.120,0	
Dotação Atualizada		0,0	0,0	676.881,4	
Despesas Enquadradas		77.872,3	472.399,0	0,0	
Despesas Liquidadas		82.272,7	378.948,4	0,0	
Superávit Orçamentário		0,0	0,0	38.055,5	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Abs o bimestre		
Despesas Enquadradas		77.400,5	471.812,3		
Despesas Liquidadas		82.411,0	379.328,0		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		No bimestre	Abs o bimestre		
Receita Corrente Líquida			513.875,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Abs o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (II)		435,1	2.421,3		
Despesas Previdenciárias (IV)		1.684,8	15.107,8		
Resultado Previdenciário (II-IV)		-1.449,5	-12.686,5		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Mota Fixada no Anexo da Lei da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Mota (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-11.268,5	0,0%	
Resultado Primitivo		0,0	44.623,4	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		11.589,5	70,4	3.775,0	
Poder Executivo		150,5	0,0	0,0	
Poder Legislativo				150,5	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		48.692,1	19,4	22.459,1	
Poder Executivo		299,5	47,8	0,0	
Poder Legislativo				291,7	
TOTAL		59.731,6	143,5	26.224,1	
				33.253,9	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Límite Constitucional Anual		
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		90.395,4	25%	19,2%	
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		34.362,7	60%	73,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Ejercicio em Referência	10º Ejercicio	20º Ejercicio	30º Ejercicio
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)-(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Apliçação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Pùblicos de Saúde			Revisão a Aplicar na Referência	% Aplicado Até o bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2009

Data de Emissão: 06/12/2009 11:42h

Anexo XVIII do RREO

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00558/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) SEBASTIAO PEREIRA RAMOS, matrícula 042684, no cargo de PEDREIRO - Nível GO-32 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 8881/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.015,38, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00559/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente, o(a) servidor(a) PEDRO AMITI, matrícula 050873, no cargo de GARI - Nível GA-22 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra b e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e os Artigos: 187, inciso II e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 7822/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 709,14, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2009.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00568/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARICELIA DE CARVALHO FONSECA, matrícula 088897, no cargo de PROFESSOR DO 1º GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de

1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 10277/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.758,80, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00569/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) TANIA MARIA MEDICI DE SOUZA, matrícula 180246, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 9453/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.259,85, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2009.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00570/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 094439, no cargo de RECEPCIONISTA - Nível GAD-12 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 5636/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 662,29, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2009.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00571/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) DAISY DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 190519, no cargo de

PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 9ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: Artigo 61, inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 11071/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 630,11, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2009.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00581/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) IZABEL MARIA DÉ ANDRADE, matrícula 086169, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7504/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.268,20, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00582/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARLENE EMILIANA BRAGANCA, matrícula 151564, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7505/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.098,14, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00583/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) WALDICEIA DA SILVA SANTOS, matrícula 088854, no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL - Nível GMC-21 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 8879/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.505,48, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00584/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA C.VIEIRA DE BARROS, matrícula 050482, no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR - Nível GMC-21 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 10959/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.787,34, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00585/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) LUCIA HELENA RIBEIRO, matrícula 086207, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 5245/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.259,81, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº

10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00586/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) MARIA IZABEL SANO, matrícula 046752, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 10749/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.596,89, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00598/2009

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) SEBASTIAO JORGE ROCHA DE ALMEIDA, matrícula 094781, no cargo de VIGIA - Nível GO-22 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7400/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 951,87, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2009.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 564/200 - SMA

Reformulação Proventos Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 22 de julho de 1994, da Portaria 735/1994 - SMA, que aposentou a servidora VERA LÚCIA CORRÊA DA SILVA, matrícula 117.498 voluntariamente por tempo de

serviço integral, no cargo de Professor do 1º Grau - 1º Fase - nível HH - 13ª referência, passando para tempo de serviço proporcional, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso III, letra "c" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 0628/94.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 604/2009-SMA

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria nº 323/1993-SMA, o provento concedido a servidora, LIDIANE ARAGÃO DOS REIS COUTINHO, matrícula 103.608 no cargo de Professor do 1º grau, 1ª fase , Nível GMC - 2 - I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 61, inciso I, 187, inciso III, letra "b", e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 623,77 = 83,33% do vencimento base - Decreto nº 6702/95; R\$ 179,65 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85; R\$ 17,96 = 2,4% de Gratificação por Regência de Turma – Artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 3250/95. R\$ 56,14 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84; R\$ 877,52 = Valor total mensal do provento, do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consonte com o apurado no processo administrativo nº 3432/1993;

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2009.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 605/2009-SMA

Reformulação Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 06 de agosto de 1993, da Portaria nº 323/1993-SMA, o provento concedido a servidora, LIDIANE ARAGÃO DOS REIS COUTINHO, matrícula 103.608, no cargo de Professor do 1º grau, 1ª fase , Nível HH, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 61, inciso I, 187, inciso III, letra "b", e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 12.716,30 = 100% do vencimento base - Decreto nº 4797/93; Cr\$ 3.386,56 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85; Cr\$ 953,72 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84; Cr\$ 17.056,58 = Valor total mensal do provento, do vencimento

base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consonte com o apurado no processo administrativo nº 3432/1993; 203.356-9/1994 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2009

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 603/2009 – DESIGNAR, a contar de 01/11/2009, a professora JANE MARCIA DO VALLE LOPES REIS – Matrícula: 159263, para exercer a função de Chefe da seção de desenvolvimento especial, atribuindo-lhe o Símbolo CAI -6 – Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 607/2009 – CONCEDE DISPOSIÇÃO, a contar de 24/11/2009, a servidora VANDA DO NASCIMENTO BRUM – Matrícula: 094846, junto ao Departamento de Polícia Federal de Volta Redonda/RJ, com ônus para este Município – GP.

Portaria N°: 609/2009 – NOMEAR a contar de 01/12/2009, PAULO ROBERTO PEREIRA – Matrícula: 312347, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão da Divisão de Reciclagem, atribuindo-lhe o Símbolo DAS 9 – Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N°: 610/2009 – NOMEAR, a contar de 12/11/2009, ROBSON ROCHA GONÇALVES – Matrícula: 312339, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente III na, atribuindo-lhe o Símbolo DAS 6C - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N°: 612/2009 – DESIGNAR, a contar de 01/12/2009, o servidor JOEL DE OLIVEIRA ANDRÉ – Matrícula: 088226, para exercer a função de Encarregado, atribuindo-lhe Símbolo CAI – 2 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Secretaria Municipal de Administração.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 548/2009 – APPLICAR PENA DE DEMISSÃO, a contar de 05/11/2009, ao Servidor GETÚLIO JORGE DA MOTA, Matrícula: 178020, prevista no Artigo 77, Inciso VI da Lei Municipal 1931/84, por descumprir o previsto na Ordem de Serviço 002/97 – GP c/c Artigo 72, Inciso VI da citada Lei, pelos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/09- CPPAD – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 621/2009 – CONCEDER, a contar de 21/11/2009, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos por prorrogação, a servidora RAQUEL FERNANDES PALMEIRA - Matrícula: 286281, ocupante do Cargo Docente II - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 554/2009 – SUSPENDER, preventivamente a contar de 06/11/2009, por 90 (noventa) dias, o servidor NEY DANIEL - Matrícula: 021130, conforme previsto no artigo 90 da Lei Municipal nº 1.931/84, para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 12508/2009 – Secretaria Municipal de Fazenda.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 375/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa WR2 INFORMÁTICALTD. OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à locação de 60 (sessenta) máquinas multifuncionais sendo: 57 para escolas da rede municipal de ensino, 02 para a sede da SME e 01 para o Conselho Municipal de Educação, firmado em 04.11.2008 (CONTRATO Nº 385/2008). DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903900.23 - SME (N.E. nº 05.386-9, de 18/11/2009) VALOR GLOBAL: R\$ 89.769,60 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) DATA DE ASSINATURA: 30.11.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.489/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 376/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTALTD. OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de REFORMA DO AUDITÓRIO DO COLÉGIO JOÃO XXIII, localizado na Av. Antônio de Almeida, nº 1023, bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, firmado em 03/07/2009 (CONTRATO Nº 152/2009). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos DATA DE ASSINATURA: 30.11.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.495/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 377/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SG PISOS ESPORTIVOS LTDA-ME. OBJETO: Execução da obra de FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMÁ SINTÉTICA EM UMA ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS 24 E 27 NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA, em Volta Redonda/RJ. DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.553-9, de 07/10/2009) VALOR GLOBAL: R\$ 63.773,88 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) PRAZO: 15 (quinze) dias corridos DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.042/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 378/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SG PISOS ESPORTIVOS LTDA-ME. OBJETO: Execução da obra de FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMÁ SINTÉTICA EM CAMPOS DE FUTEBOL, no bairro Aero Clube; Praça de Lazer na Rua Lírios com Crisântemos – Água Limpa; Praça Arco-íris – Vila Mury; Rua Baobá – Roma I; Rua José Alves e José Vitoria – Santa Cruz II; Praça Jardim Belvedere – Av. 2 esquina com a Rua 9, em Volta Redonda/RJ. DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.33903000.00 - SMO (N.E. nº 05.226-9, de 12/11/2009) e 9.05.27.813.0007.2.027.33903000.92 - SMO (N.E. nº 05.227-9, de 12/11/2009) VALOR GLOBAL: R\$ 656.360,30 (seiscientos e cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos) PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.926/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 379/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Execução da obra de MODIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL RAUL DE LEONI, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.010.44905100.29 - SMO (N.E. nº 05.395-9, de 19/11/2009) e 9.05.04.122.0010.2.010.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.396-9, de 19/11/2009) VALOR GLOBAL: R\$ 128.688,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais) PRAZO: 30 (trinta) dias corridos DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.822/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 380/2009 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ELMEC - ELETRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para refrigeração do Centro Integrado de Operações e Segurança Pública - CIOSP. DOTAÇÃO: 9.04.06.181.0147.2.049.44905200.07 - SMA (N.E. nº 05.154-9, de 10/11/2009) VALOR GLOBAL: R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais) PRAZO: 15 (quinze) dias consecutivos DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.886/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 381/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CARIOCACHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de construção do Aeroporto Regional do Vale do Aço, situado no Bairro Roma II, no Município de Volta Redonda, e no Distrito de Arrozal, no Município de Piraí, firmado em 02/06/2008 (CONTRATO Nº 142/2008). PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.669/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 382/2009 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTALTD. OBJETO: Execução da obra de CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO MINERLÂNDIA, entre a Rua São João Del Rey e Rua Francisco C. Delgado no bairro Minerlândia, em Volta Redonda/RJ. DOTAÇÃO: 9.05.17.512.0005.2.020.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.422-9, de 23/11/2009) e 9.05.17.512.0005.2.020.44905100.92 - SMO (N.E. nº 05.423-9, de 23/11/2009) VALOR GLOBAL: R\$ 1.399.080,97 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, oitenta reais e noventa e sete centavos) PRAZO: 300 (trezentos) dias corridos DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.985/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 383/2009 TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA - CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Adequação da Cláusula Quinta do Contrato primitivo firmado em 22/06/2009 (CONTRATO Nº 140/2009). DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0209.1.093.44905100.28 - SME VALOR GLOBAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.549/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 384/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BOX EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Acréscimo em 25% dos valores relativos ao fornecimento de 5.000 (cinco mil) sacos de cimento AF-320, com 50kg cada, firmado em 19.06.2009 (CONTRATO Nº 136/2009). DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.009.33903000.00 - SMO (N.E. nº 05.220-9, de 11.11.2009) VALOR GLOBAL: R\$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.958/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 385/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOMAQ-VR LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS, CAMINHÕES E ESCAVADEIRAS LTDA-ME.

OBJETO: Acréscimo em 8,29% dos valores relativos à locação de caminhões para execução de serviços de limpeza pública, incluindo motoristas, combustível e manutenções necessárias, firmado em 07.12.2009 (CONTRATO Nº 202/2009).

DOTAÇÃO: 9.10.04.452.0010.2.002.33903900.00 (N.E. nº 05.596-9, de 30/11/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.983/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 386/2009 TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA AMARALE ALMEIDA LTDA.

OBJETO: Adequação da Cláusula Quinta do Contrato primitivo firmado em 08/10/2009 (CONTRATO Nº 302/2009).

DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.319-9, de 28/09/2009 - RECURSOS PRÓPRIOS); 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.92 - SMO (N.E. nº 05.127-9, de 05/11/2009 - GOV. FEDERAL) e 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.92 - SMO (N.E. nº 05.384-9, de 18/11/2009 - GOV. FEDERAL)

VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.208/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 387/2009 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa 4 TALK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, para a implantação da sede do Centro Integrado de Operações e Segurança Pública - CIOSP.

DOTAÇÃO: 9.04.06.181.0147.2.049.44905200.07 - SMA (N.E. nº 05.155-9, de 10/11/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 552.267,50 (quinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.928/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 388/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORADA VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à locação do imóvel situado na Rua Misael Mendonça nº 158, Bairro Aterro, em Volta Redonda/RJ, firmado em 05.11.2007 (CONTRATO Nº 257/2007).

DOTAÇÃO: 9.01.04.122.0118.2.080 - 33903900.00 - SMG (N.E. nº 05.592-9, de 30/11/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.446,70 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.697/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 389/2009 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, LANÇAMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSAGEM SUBTERRÂNEA - NA RODOVIA DOS METALÚRGICOS, trevo dos bairros Monte Castelo e Colina, em Volta Redonda/RJ, firmado em 03/09/2009 (CONTRATO Nº 238/2009).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.977/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 390/2009
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Adequação da Cláusula Quinta do Contrato relativo à obra de FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, na rua Glória Roussim, Açu de I, Volta Redonda/RJ, firmado em 23/09/2009 (CONTRATO Nº 271/2009).
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0209.1.093.44905100.23 - SME (N.E. nº 05.578-9, de 27/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 825.156,49 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.189/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 391/2009
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JCC LOCAÇÃO DE STANDS LTDA.
OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, de STANDS necessários para eventos do Município, incluindo a montagem dos mesmos.
DOTAÇÃO: 9.01.04.122.0118.2.080.33903900.00 - SMG (N.E. nº 05.617-9, de 30/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 25.164,00 (vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais)
PRAZO: 03 (três) dias
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.227/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 392/2009
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MAF-SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SIDERLÂNDIA, em Volta Redonda/RJ, firmado em 07/07/2009 (CONTRATO Nº 159/2009).
DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.399-9, de 19/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 8.974,85 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.316/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 393/2009
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa META-LÚRGICA LUCAS 2000 LTDA.
OBJETO: Execução dos serviços de CONFECÇÃO, COLECAÇÃO E PINTURA DE ACRÉSCIMO DE ALAMBRADO E COBERTURA NO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MONTE CASTELO, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.009.33903900.00 - SMO (N.E. nº 05.221-9, de 11/11/2009) e 9.05.04.122.0010.2.009.33903900.00 - SMO (N.E. nº 05.222-9, de 11/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 14.820,00 (catorze mil, oitocentos e vinte reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.329/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 394/2009
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa FENIX CONSTRUTORALTDA.
OBJETO: Execução da obra de COBERTURA DE QUADRAS NOS BAIRROS CONFORTO (Rua 235, próximo à Escola Júlio Caruso), BELO HORIZONTE (Rua Edith Rodrigues) e JARDIM DAS AMÉRICAS (Rua Amador Bueno), em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.697-9, de 03/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 507.807,64 (quinhentos e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.814/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 395/2009
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Execução dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 9.07.10.122.0244.2.073.33903900.00 - SMS (N.E. nº 05.616-9, de 30/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 764.052,48 (setecentos e sessenta e quatro mil, cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.484/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 396/2009
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa FENIX CONSTRUTORALTDA.
OBJETO: Execução da obra de COBERTURA DE QUADRAS: PRAÇA GENERAL ADEMAR PINTO – Rua 544, no bairro Jardim Paraíba; PRAÇA SANTOS DUMONT – Rua Dr. Guanayr Host, no bairro Vila Americana; PRAÇA MOUB UGLIOSE TELLES – Rua 164 A, no bairro Laranjal, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 9.05.27.813.0007.2.027.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.593-9, de 30/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 492.461,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.053/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 397/2009
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA-CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo relativa à obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO, situada na Rua Henrique Valadares, nº 660, bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, firmado em 22/06/2009 (CONTRATO Nº 140/2009).
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.549/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 398/2009
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V.TEMPONI FARIATRANSPORTES E TURISMO.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 02 relativo à locação de 04 (quatro) veículos tipo micro-ônibus com 01 (um) motorista e 02 (dois) acompanhantes para cada veículo, para transporte de alunos das escolas de educação especial com deficiência mental grave, em viagens dentro dos limites do Município, firmado em 25/09/2009 (CONTRATO Nº 282/2009).
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0240.2.102.33903900.28 - SME (N.E. nº 04.167-9, de 17/09/2009) e 9.06.12.361.0240.2.102.33903900.23 - SME (N.E. nº 05.744-9, de 04/12/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.258/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 399/2009
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V.TEMPONI FARIATRANSPORTES E TURISMO.
OBJETO: Acréscimo em mais 25% dos valores relativos

ao contrato de locação de veículos de transporte coletivo, em perfeito estado de funcionamento, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, dentro do Município, firmado em 03/08/2009 (CONTRATO Nº 188/2009).
DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0240.2.102.33903900.23 (N.E. nº 05.745-9, de 04/12/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.212/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 400/2009
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NOVA GERAÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Prestação dos serviços necessários para permitir o Esgotamento do Lago localizado no Aterro Sanitário Municipal de Volta Redonda – RJ.
DOTAÇÃO: 9.10.04.452.0010.2.141.33903900.00 - SMS (N.E. nº 05.648-9, de 30/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.171/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 401/2009
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Execução da obra de CONTENÇÃO DE TALUDE E JUSANTE DA ESTRADA DO NORTE, PRÓXIMO AO Nº 396, em Volta Redonda/RJ.
DOTAÇÃO: 9.05.15.543.0040.2.018.44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.397-9, de 19/11/2009)
VALOR GLOBAL: R\$ 144.491,90 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.008/2009

**SAAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 176/2009.

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Luiz Carlos Gama – matr. 6068, encanador, para a exercer a função de Supervisor do Centro de Controle Operacional/DCCÓ/GCO, no período de 09 a 29 de novembro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 177/2009.

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Gemma Galgani Fernandes Rosalino, matr. 2143, assistente administrativo, para exer-

cer, cumulativamente a função de expediente da Direção Executiva, no período de 23 de novembro de 2009 a 12 de janeiro de 2010, por motivo de licença prêmio da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de novembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 179/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 1539/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a baixa do bem patrimonial desta Autarquia extraviado, conforme despacho exarado às folhas 25 (verso), do processo supra.

Patrimônio 6258 Descrição do Bem
Haste de escuta mecânica, com dispositivo composto de haste metálica acoplada a amplificador mecânico, que possibilita a identificação do som de vazamento. Marca Fuji Tecom.

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as provisões, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 180/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 031/2009 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores: Sidney Guimarães Adler - matr. 1260, Elzo Antônio Teixeira - matr. 5673 e Décio Luiz Cunha - matr. 5568, para em Comissão, representarem esta Autarquia no recebimento da obra de serviço de montagem de fossa em anel de concreto, na Rua da Figueira nº 1774, bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade, referente ao Processo SAAE-VR nº 1578/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 181/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 032/2009 da Gerência Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores: Sidney Guimarães Adler - matr. 1260, Clito Antonio de Almeida - matr. 1627 e Elzo Antônio Teixeira - matr. 5673, para em Comissão, representarem esta Autarquia no recebimento da obra de construção de muro de contenção, na Rua 5 nº 310 e 320, bairro Vila Brasília, nesta cidade, referente ao Processo

SAAE-VR nº 0886/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 182/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Processo SAAE-VR nº 1199/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a licença sem vencimentos para o servidor José Vieira da Costa, matr. 2917, motorista, por 90 dias a partir de 27 de outubro de 2009.

Art. 2º - A Supervisão de pessoal deverá:

- I - anotar observação em sua Carteira de Trabalho;
- II - suspender as contribuições previdenciárias durante o período de afastamento;
- III - dar ciência ao servidor de que os encargos advindos serão de sua inteira responsabilidade;
- IV - excluir o servidor do benefício do plano de saúde.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 183/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Aureliano Ferreira Saar - matr. 6882, assistente administrativo, para exercer a função de Supervisor de Laboratório e Monitoramento de Esgoto/DLA/GTR, no período de 30 de novembro a 20 de dezembro de 2009 e de 04 a 27 de janeiro de 2010, por motivo de licença prêmio, férias e folga da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 184/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor João Eugênio - matr. 2674, mestre, para exercer a função de Supervisor de Manutenção Civil/DEG/GMA, no período de 23 de novembro a 27 de dezembro de 2009, por motivo de férias e folgas da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 185/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 93 da Supervisão de Viaturas/DVF/GMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por dez (10) dias, o servidor Mauricio Formaggini - matr. 16497, motorista, lotado na Supervisão de Viaturas/DVF/GMA por não estar devidamente habilitado para o cumprimento do exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 188/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 34/2009 da Divisão de Viaturas e Ferramentaria/GMA;

R E S O L V E:

Art. 1º - ADVERTIR, os servidores Anselmo José Souza de Oliveira - matr. 14680, servente, e Valter Santos - matr. 1112, assistente técnico, lotados na Supervisão de Viaturas/DVF e Supervisão de Manutenção Civil/DEG, respectivamente, por conduta inadequada no exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 189/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Eliana Mercês Alves de Faria - matr. 3328, digitadora, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no período de 30 de novembro a 24 de dezembro de 2009, por motivo de férias e folgas da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 190/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Wilma Lima de Moura - matr. 16357 - servente, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, no período de 30 de novembro a 24 de dezembro de 2009, por impedimento da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 191/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Luiz Carlos Vieira da Silva - matr. 6394, leiturista, para exercer a função de Supervisor de Corte e Verificação/DCO/GAC, no período de 10 a 30 de dezembro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de dezembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 192/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Cláudio Sebastião Rampazo - matr. 15865, motorista, para exercer a função de Supervisor de Rede de Água/DAG/GMA, no período de 30 de novembro de 2009 a 19 de janeiro de 2010, por motivo de férias e licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 193/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Edmar Teixeira de Souza - matr. 15997, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Rede de Água/DAG/GMA, no período de 1º a 30 de dezembro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 194/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Ronildo da Rocha Furtado - matr. 14036, operador de elevatória, para exercer a função de Supervisor de Programação/GMA, no período de 05 de dezembro de 2009 a 12 de fevereiro de 2010, por motivo de férias e licença prêmio da titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de dezembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 195/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Botelho Moreira, matr. 0728, auxiliar de tratamento de água, para exercer a função de Coordenador de Tratamento de Água/DTR/GTR, no período de 21 de dezembro de 2009 a 12 de fevereiro de 2010, por motivo de férias, licença prêmio e folgas do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2 de dezembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2009.

ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - matr. 18511
Diretor Executivo

EXTRATO CONTRATUAL N.º 068/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: TEICOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1915/2009.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção dos equipamentos como: câmeras, portão rolante, cancela e portão eletrônico.

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de 14/12/2009 a 13/12/2010.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos) mensais.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 069/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: TONINOX MANUTENÇÃO DE TANQUES LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1866/2009.

OBJETO: Contrato para aquisição de tanque pipa para transporte de água potável, com capacidade de 8.000 L.

PRAZO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 39.778,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais).

EXTRATO CONTRATUAL N.º 070/2009

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GEOMAQ VR TERRAPLENAGEM LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1824/2009.

OBJETO: Contratação de caminhão pipa, com capacidade de 8.000 L, incluindo motorista, combustível e manutenção.

PRAZO: 300 (trezentos) horas, iniciando em 15/12/2009

VALOR: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais), para pagamento parcelado, conforme faturamento.

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE: Pelo presente processo nº 2025/2009, pretende-se atender solicitação da Gerência Financeira referente à contratação de serviço de Arrecadação das Contas de Água e Esgoto desta Autarquia. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica, fundamentado no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação em virtude da inviabilidade de competição, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento na contratação para o serviço atualmente necessário.

EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A.

VALOR: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.031.2.01 - 33903900.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO DE MORAES – MATR. 13650
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o caput do Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo de contratação dos serviços da Instituição Financeira adjudicada, acima mencionada.

15 de dezembro de 2009

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511
DIRETOR EXECUTIVO

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0070/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – Construtora Campos e Fernandes Ltda – EPP.

OBJETO: Execução de área de lazer no campo de futebol, situado na Av. Ex-Combatentes, no bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 26.117,85 (vinte e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.27.813.0309.2.018. 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55589-9, de 06 de novembro de 2009.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0641/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2009.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0071/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa MAFSERV Comércio e Serviços de Limpeza e Construções de Obras Ltda – ME.

OBJETO: Execução de reforma e acréscimo da Creche Municipal Ayrton Senna, localizada na Rua José Márcio Policarpo, n.º 52, bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 357.873,76 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.12.365.0208.2.009/ 4.4.9.0.51.00.23

NOTA DE EMPENHO: 55577-9, de 03 de novembro de 2009.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0606/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2009.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0072/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda – ME.

OBJETO: Execução de contenção em concreto armado, drenagem e pavimentação, na Rua 07, servidão 03, nº 123 – Núcleo Verde Vale, Bairro Vila Brasília em Volta Redonda/RJ.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0298.2.011. 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55593-9, de 06 de novembro de 2009.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0683/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2009.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0073/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Construtora Medeiros Ltda – ME.

OBJETO: Execução de serviço de reparos civis em cabines da Policia Militar (Posto de Policiamento Comunitário), nas seguintes localidades: Santa Cruz, Ponte Alta, 207, Belmorte, São Luiz, Roma I, Três Poços e Tancredo Neves em Volta Redonda/RJ.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 20.000,89 (vinte mil reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.04.122.0296.2.001.4.4.9.0.51. 00.99

NOTA DE EMPENHO: 55594-9, de 06 de novembro de 2009.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 (setenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0689/2009-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2009.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0074/2009-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Construtora Peri Ltda.

OBJETO: Execução de reforma e reparos civis da praça no entorno da quadra Delton Vieira de Lima, localizada na Rua Rio Bonito, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 27.653,78 (vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.27.813.0309.2.018.4.4.9.0.51.00.99
 NOTA DE EMPENHO: 55612-9, de 12 de novembro de 2009.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0496/2009-FURBAN/VR
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 N.º 0075/2009- FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa H. M. S. Santos – ME.
 OBJETO: Execução de serviços de serralheria, na quadra Delton Vieira de Lima, localizada na Rua Rio Bonito, no Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ.
 VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 33.946,00 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.27.813.0309.2.018.3.3.9.0.39.00.99
 NOTA DE EMPENHO: 55608-9, de 11 de novembro de 2009.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0497/2009-FURBAN/VR
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO N.º 0076/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CCF – Construtora Campos e Fernandes Ltda – EPP.
 OBJETO: Execução de estacionamento na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, no Bairro Jardim Belmonte, em Volta Redonda/RJ.
 VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 50.152,75 (cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.26.782.0308.2.017.4.4.9.0.51.00.99
 NOTA DE EMPENHO: 55610-9, de 11 de novembro de 2009.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0753/2009-FURBAN/VR
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO N.º 0077/2009-FURBAN/VR
 TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
 OBRA N.º 0034/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda – ME.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma e acréscimo do Colégio Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua 154, nº 783, Bairro Laranjal, em Volta Redonda/RJ.
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos I e IV, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 242.415,09 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos).
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0006/2009 – FURBAN/VR.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO N.º 0078/2009-FURBAN/VR**

TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0052/2009-FURBAN/VR
 PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de tratamento vegetal e drenagem de talude na Rua Mauro Francisco Torres, no Bairro Candelária, em Volta Redonda/RJ.
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 30 de novembro de 2009 com o término previsto para o dia 13 de janeiro de 2010.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos II, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0397/2009 – FURBAN/VR.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO DE OBRA N.º 0079/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Santa Serra Engenharia Em Solos Ltda.
 OBJETO: Execução de obra de contenção e estabilização de talude lateral da praça situada no final da Rua Marcos Túlio (antiga Rua 07), s/nº, no Bairro Voldac, em Volta Redonda/RJ.
 VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 80.227,32 (oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.543.0004.2.014/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55609-9, de 11 de novembro de 2009.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0682/2009 – FURBAN/VR.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO N.º 0080/2009-FURBAN/VR
 TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO
 DE OBRA N.º 0050/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa La-ser VR 2008 Construção Civil Ltda – ME.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução relativo a construção de vestiário no Campo de Futebol no final da Rua 01, no Bairro São Sebastião, em Volta Redonda/RJ.
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar de 29 de novembro de 2009 com término previsto para o dia 23 de dezembro de 2009.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do § 1º do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425/2009 – FURBAN/VR.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO N.º 0081/2009-FURBAN/VR
 TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
 OBRA N.º 0040/2009-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa R.J Fernandes Serviços Ambientais Ltda – ME.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de contenção de encosta e drenagem na Rua Santa Luzia e servidão Santa Terezinha, no Núcleo de Posse Estados Unidos, no bairro Vila Americana, bem como nas Servidões Marapi e Mirim e na Rua Mutirão, no Núcleo de Posse Morro da Conquista, no bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 23 de outubro de 2009 com o término previsto para o dia 21 de novembro de 2009.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0215-1/2008 – FURBAN/VR.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2009.

**SAH - Serviço Autônomo
 Hospitalar**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO N.º 25/2009/SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e IPD – INSTITUTO PAULISTA DE DOSAGENS HORMONAIAS E IMUNOLÓGICAS LTDA
 OBJETO: Prestação de Serviços em Dosagens Hormonais e Imunológicas
 DOTAÇÃO: 3390390000 PRAZO: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 23/10/2009.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1861/2009.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PORTARIA N.º 062/2009

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS “A” E “B” DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004, E

CONSIDERANDO a RDC 50/Anvisa de 2002 e RDC 306/Anvisa de 07 de dezembro de 2004 que define no Cap. IV E V, as responsabilidades e o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital São João Batista

· Técnico em Segurança do Trabalho
MARIA APARECIDA PEREIRA

· Enfermeira do CCIH
CRISTINA LOPES BAPTISTA

· Representante da Direção
DRA. ISIS ROSEMERI DE OLIVEIRA LASSAROTE

· Enfermeira Assistencial
IVONE DOS SANTOS ALELUIA SILVA

· Representante da Manutenção
SIDERLEY DE OLIVEIRA

· Representante do Setor de Suprimento
AUXILIADORA TURY DINALLI COSTA

· Representante do Laboratório
VALÉRIO JOSÉ OSÓRIO MONTEIRO

· Representante do Núcleo de Hemoterapia
DRA. MÔNICA NASCIMENTO DOS REIS

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2009.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
 Diretor Geral do SAH

PORTARIA N.º 065/2009

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS “A” E “B” DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

RESOLVE:

Art. 1º) Fica instituída a Equipe de Gerenciamento de Resíduos do Núcleo de Hemoterapia de Volta Redonda, composta pelos seguintes membros:

· RAQUEL DA SILVA PAIVA
 Enfermeira do Núcleo de Hemoterapia

· DRA. MÔNICA NASCIMENTO DOS REIS
 Responsável Técnico do Núcleo de Hemoterapia

· ANA MARIA ITABORÁI
 Secretaria do Núcleo de Hemoterapia/VR

· NEIDE MARA DE MENEZES
 Setor de Suprimento

· ELIZABETH NEUMANN PACHECO
 Assistente Social do Núcleo de Hemoterapia

· RONDINELLI RODRIGUES RAMOS
 Setor de Coleta de Sangue

· FRANCIANE MACHADO TORRES
 Setor de Qualidade de Hemocomponentes

· ANA PAULA ILIDIA SILVA
 Serviços Gerais

Art. 2º) A Equipe de Gerenciamento de Resíduos do Núcleo de Hemoterapia de Volta Redonda sob a Coordenação da primeira, terá como objetivos:

Implementar melhorias e monitoramento em todas as etapas do gerenciamento de resíduos;

Atuar com maior ênfase na etapa de manejo dos resíduos;

Acompanhar as revisões necessárias ao PGR.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
 Diretor Geral do SAH



RESOLUÇÃO Nº 3.401

EMENTA: ESTABELECE VISITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a visita deste Poder Legislativo à Câmara Municipal de Barueri/SP, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2009, em Barueri/SP.

§ 1º - A visita desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta visita é de R\$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais), cabendo a 03 (três) participantes a importância de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e a 01 (um) participante a importância de R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais) sendo o último participante responsável pela despesa com locomoção de viagem.

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - transporte e
- II - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago aos Vereadores mediante recibo, ficando os mesmos dispensados do item II da prestação de contas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 00.01.031.0294.2.78.339014.00 – Diárias – Civil e 00.01.031.0294.2.78.339033.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA **NILTON ALVES DE FARIA**
1º Secretário 2º Secretário

ANTÔNIO ROBERTO TAVARES **MARCO ANTÔNIO DA CUNHA**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.402

EMENTA: RETIFICA O ART. 5º E INCLUI ANEXO NA RESOLUÇÃO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O quantitativo de cargos previsto no art. 5º, da Resolução 3.360/09 fica retificado na forma do Anexo I.

Artigo 2º - A Direção Geral apostilará os atos de nomeação a serem retificados por força dos dispositivos desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2009.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA **NILTON ALVES DE FARIA**
1º Secretário 2º Secretário
ANTÔNIO ROBERTO TAVARES **MARCO ANTÔNIO DA CUNHA**
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

ANEXO I

CARGOS TRANSFORMADOS

Assessor Parlamentar	56 cargos
Assessor de Plenário	14 cargos
Assessor de Comunicação Social	28 cargos
Assessor de Gabinete	70 cargos
Secretário de Gabinete	28 cargos
Total	196 cargos

CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO

Assessor Político Parlamentar I	42 cargos
Assessor Político Parlamentar II	56 cargos
Assessor Político Parlamentar III	28 cargos
Total	126 cargos

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO:

CHEFE DE GABINETE - Atribuições constantes da Resolução nº 2789/04.

ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR I - SIMBOLO CC-3 - Atribuições de assessoramento político de alto nível ao Vereador e a respectiva bancada partidária, tais como: realizar tarefas relacionadas com a atividade política da maioria ou da minoria; opinar em matéria submetida às comissões permanentes ou temporárias; participar de reuniões oficiais, eventos e representações; zelar pelas comunicações e informações políticas do Vereador; atuar junto aos movimentos sociais e comunitários; subsidiar a elaboração de medidas de controle e fiscalização e de iniciativas legislativas e de projetos de lei e de emenda à Lei Orgânica.

ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR II - SIMBOLO CC-4 - Atribuições de assessoramento direto às atividades políticas do Vereador e da respectiva bancada partidária, tais como: apoiar as atividades dos Vereadores, Assessores Parlamentares I e do Chefe de Gabinete; assistir ao Vereador nas atividades de Plenário; atuar junto aos movimentos sociais e comunitários; realizar pesquisas e ações práticas para embasar os subsídios oferecidos na elaboração de medidas de controle e fiscalização, de iniciativas legislativas, projetos de lei e de emenda à Lei Orgânica.

ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR III - SIMBOLO CC-6 - Atribuições de assessoramento intermediário as atividades políticas do Gabinete do Vereador e da respectiva bancada partidária, tais como: apoiar as atividades dos Vereadores, do Chefe de Gabinete, dos Assessores Parlamentares I e II; preparar o expediente político do Gabinete, as agendas, pautas e o controle das reuniões, eventos e representações do Vereador; zelar pela documentação das medidas de controle e fiscalização, de iniciativas legislativas, projetos de lei e de emenda à Lei Orgânica e da legislação do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro e da União Federal.

ATO Nº 7.130

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º do mês em curso, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias desta Casa Legislativa atribuída à servidora Renata de Sou-

za, matrícula 1315, conforme Ato nº 6.927.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.132

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 29 de outubro do ano em curso, a licença para tratamento de saúde concedida através do Ato nº 6.890, à funcionária Rita de Cássia Catta Preta Costa Machado, matrícula 081, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.931/84, consoante, ainda, ao Processo Administrativo nº 2392/09.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Presidente

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA
Primeiro Secretário

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº: 11/2008

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ nº35. 917.970/0001-30.

OBJETO: Com o amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 011/2008 de prestação de serviços médicos, pactuado nos autos do processo administrativo nº 1.546/2008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.00.01.031.0294.2.078.3.3.9. 0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 147.895,31 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

VALOR EMPENHADO: R\$ 45.601,05 (quarenta e cinco mil seiscentos e um reais e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.891/09.

VIGÊNCIA: a partir de 10 de setembro de 2009.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2009.

DR. ALEXANDRE FARIA THULER
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1180

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
REF. CONTRATO Nº: 14/2007

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL, CNPJ nº 33.530.486/0001-29.

OBJETO: Com o amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato pactuado nos autos do processo administrativo nº 1.088/2007.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.00.01.031.0294.2.078.3.3. 9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 155.866,50 (Cento e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).

VALOR EMPENHADO: 40.265,51 (Quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.749/09.

VIGÊNCIA: a partir de 28 de Setembro de 2009.

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2009.

DR. RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1181